

**PROJETO DE LEI N.º 007/2011  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA “PREMIAÇÃO DE OURO 2011”, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro, para o desenvolvimento de campanha visando o aumento da arrecadação direta e indireta do Município, através da premiação aos consumidores de bens e serviços produzidos e/ou comercializados no município.

Art. 2.º – Constitui objetivo da campanha, estimular a expedição de notas fiscais, elevar o índice da participação na arrecadação estadual e aumentar a representatividade da receita própria municipal em relação à receita total do município.

Parágrafo único – A campanha terá como slogan: **“PREMIAÇÃO DE OURO 2011”**.

Art. 3.º - A campanha de que trata o art. 1º desta lei, consiste em premiar consumidores que adquiram bens e serviços nas empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro.

Parágrafo único – A distribuição das cautelas será realizada junto às próprias empresas associadas à CDL.

Art. 4.º - Para fins da presente lei, serão passíveis de uso, os documentos fiscais a seguir relacionados, de estabelecimentos com inscrição no município de São José do Ouro e associados à CDL:

I - a 1.ª via de nota fiscal, expedida pelo comércio, indústria e prestadores de serviço local;

II – cupom fiscal, cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão Fazendário Estadual;

Art. 5.º - Serão realizados sorteios, na data e dias comemorativos, com a finalidade de premiação e distribuição, respectivamente, dos seguintes itens:

SORTEIO	PREMIAÇÃO
07 de janeiro de 2012	Um carro de fabricação nacional 0 km

Art. 6.º - O sorteio do carro, constante do art. 5.º desta Lei, programado para o dia 07 de janeiro de 2012, as 19:00 horas, junto à Praça Antonio Bós Filho, se dará por comissão especialmente designada para tal – através de sorteio.

Parágrafo único: em caso de condições climáticas adversas na data do sorteio referido no presente artigo, este será realizado nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Santo Vanz.

Art. 7.º – A premiação será oferecida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de São José do Ouro.

Parágrafo Único – Caberá ao CDL a regularização da campanha, bem como, os respectivos registros e autorizações fazendárias para a sua efetivação e também a transferência do respectivo prêmio aos contemplados sorteados.

Art. 8.º - O Executivo regulamentará, por decreto, a presente Lei no que couber.

Art. 9.º - Deverá constar nos folders de divulgação da campanha, dos cupons e das cautelas a serem distribuídas, o Brasão Municipal.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 21 DE FEVEREIRO DE 2011

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

Just. n.º 007/2011 Justificativa ao projeto de Lei n.º 007/2011.

São José do Ouro, RS, 21 de fevereiro de 2011

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Enviamos a essa Casa Legislativa para a devida apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei n.º 007/2011, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, formalizar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de São José do Ouro, visando parceria no desenvolvimento de campanha de aumento da arrecadação municipal, relativa ao exercício de 2011.

A Campanha tem como objetivo principal, sensibilizar empresas e pessoas físicas para no aumento do índice de participação na arrecadação Estadual de Impostos, bem como a arrecadação Municipal, através do envolvimento comunitário, como é o propósito do presente projeto de Lei.

Por sua vez, a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL local – através de seus associados, desempenha papel social importante, gerando o crescimento e desenvolvimento do Município e diante deste processo, coloca-se como parceira neste projeto, oferecendo, como tem ocorrido em edições anteriores, a premiação a ser distribuída no sorteio programado.

**Diante das justificativas acima expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, em caráter de urgência, em conformidade com os termos da Convocação Extraordinária na forma da legislação vigente.**

Atenciosamente,

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

Il.º Sr.

**Ver. Carmo Dutra Carneiro**

DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Nesta Cidade.